



PARECER Nº 2020, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 988, DE 2025

De autoria do Deputado Felipe Franco, o projeto em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a instalar totens de segurança em áreas esportivas públicas.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo a instalar totens de segurança com tecnologia integrada, capazes de oferecer vigilância contínua por meio de câmeras, comunicação de emergência e alertas sonoros e visuais. A proposta contempla um modelo de equipamento moderno, já adotado em diversas regiões do país com resultados positivos na prevenção da criminalidade e na resposta rápida a emergências.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 988, de 2025.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/12/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator